

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO DO E. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: TC-007229.989.21-5

INTERESSADO: Área Municipal - Cesário Lange, - Escola Mun. Ens. Fund.

Natan Pires da Silva

ASSUNTO: IV Fisc. Ordenada 2021 - Unidades Escolares - Retorno Presencial

RESPONSÁVEL: Sr. Ronaldo Pais de Camargo

CPF: 122.761.158-74

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE, Estado

de São Paulo, por seu Prefeito Municipal, Sr. RONALDO PAIS DE CAMARGO, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho constante no evento 41, apresentar suas JUSTIFICATIVAS em face do contido no despacho do Conselheiro, o que faz com fulcro nos artigos 29 da Lei Complementar nº 709/93 e 194 do Regimento Interno desse Tribunal e consubstanciadas nas razões de fato de direito a seguir expostas.

#### I - SINTESE PROCESSUAL

Tratam os autos em epígrafe da IV Fiscalização Ordenada 2021 - Unidades Escolares - Retorno Presencial, que visou verificar a situação das Unidades Escolares no Retorno Presencial no Estado de São Paulo e nos seus municípios.

No procedimento fiscalizatório, essa Corte de Contas, por meio de sua Unidade Regional de Sorocaba UR-9, promoveu a fiscalização, nos dias 8 e 09 de Novembro de 2021, (evento 37), realizado mediante visita in loco na Escola Municipal de Ensino Fundamental Natan Pires da Silva. Da análise de multifários aspectos da





ordenada em comento, e apontou tão somente 10 (dez) item a qual deva ser justificada porquanto os demais se encontram hígidos, sem qualquer eiva. Malgrado, insurge-se postulante em desfavor do apontamento:

### . O veículo de transporte escolar inspecionado tinha mais de 10 anos de fabricação;

A observância dos requisitos relativos às condições dos veículos de transporte coletiva de escolares está prevista no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se para tanto:

I – Registro como veículo de passageiro;

 II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III — Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, á meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com dístico Escolar, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

VI - Cintos de segurança em número igual a lotação;

VII – Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

A despeito do ano de fabricação do veículo Placa: DAH 8573 de frota terceirizada, o veículo está em plenas condições de trafegabilidade e de segurança aos alunos, consoante evidencia-se pelas fotos infra, estando todos vistoriados pelo Departamento Estadual de Trânsito.









Ademais, o "Guia de Transporte de Alunos", que aconselha que os veículos escolares possuam menos de 10 (dez) anos de fabricação, não tem viés normativo, não vincula a Administração ao assestar como padrão a exata medida de 7 (sete) anos de fabricação, que não se vislumbra como indicar de inutilidade, devendo, portanto, ser considerado efetivo estado de conservação e condições de transporte seguro.

Repisa-se, que do se extrai das condições do veículo, esse, encontra-se em perfeita utilidade, trafegabilidade e segurança.

Cumpre destacar ainda que, o próprio agente da Fiscalização certificou no item B.4 do relatório não se verificar qualquer madequação, neste diapasão, tal apontamento não merece prosperar.

. Necessidade de reparos e adequações na entrada para pessoas com deficiência;

Consoante o apontamento supra, consigna-se que as adequações na entrada da unidade já foram sanadas, como pode-se auferir das fotos infra:







ANTES

**DEPOIS** 

. Não há AVCB- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na Unidade Escolar visitada;

Concernente a ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB vigente no exercício de 2021 na Unidade suprarreferenciada, a Secretaria Municipal de Educação ciente da necessidade de regularização tem promovido, em ato conjunto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura, reformas e adequações requisitadas no Projeto Técnico da EMEF Natan Pires da Silva.

Não obstante, procedeu com a abertura de certame licitatório com o fito de proceder com as adequações apontadas no projeto aprovado no Corpo de Bombeiros - Protocolo Análise N°.: 226100-1/2020 Projeto Técnico N°.: 159554/3511607/2020 - Aprovada /Endereço: Rua Úrsula Sablevicius, 320 - EMEF Natan Pires da Silva.

Neste sentido, segue dados do certame objeto do apontamento em análise para atendimento, conforme certifica-se supra:

| Unidade     | EMEF NATAN PIRES DA SILVA   |
|-------------|---|
| Licitação   | Tomada de Preço nº 13/2020  |
| Construtora | Construtora Compacta Eireli   |
| Valor       |   |
| Global      | R\$ 236.671,04  |
| Estágio     | 30% da execução dos serviços de sistema de alarme, hidrantes, reserva de incêndio, guarda-corpo e corrimãos iluminação de emergência e sinalização. |





Outrossim, conquanto ausente se evidencia que a administração municipal vem promovendo as ações necessárias para a regularização das adequações apresentadas pelo referido órgão, bem como, o atendimento das normas vigentes quanto a segurança da referida unidade.

Ademais, a ausência do AVCB na unidade ocorrer por força maior, inegável é que esta Prefeitura não se adequou propositalmente, tratando-se, em verdade, de mero impeditivo face as circunstâncias de atendimento das solicitações do Corpo de Bombeiros.

. Ausência de registro sobre a última fiscalização do CAE – Conselho de Alimentação Escolar na escola;

Neste quesito, cumpre esclarecer que quanto ao registro sobre a última fiscalização do CAE, certifica-se que o Município possui cozinha piloto, onde são elaborados e processados todos os alimentos que são distribuídos as unidades escolares. Desta forma, os alimentos ficam armazenados na Cozinha Piloto, que regularmente recebe fiscalização do CAE e da Nutricionista. Outrossim, mensalmente empreende a publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar no quadro de avisos de amplo acesso público que fica afixado no átrio e a documentação arquivada na Secretaria Municipal de Educação.

Segue abaixo último <u>relatório</u> da fiscalização do Conselho de Alimentação Escolar:





ATA nº 47- ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO - CAE 2021

No dia onze de novembro de 2021, as 15:00 horas reuniram-se na escola Francisco Mendes de Almeida, reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE; com a finalidade de fazer a aprovação das contes do terceiro trimestre de dois mil e vinte e um: iniciando os trabalhos agradecendo a participação de todos e passamos a demonstrar as planithas do FNDE com a receita e (julho/agosto/setembro) de 2021, foram gastos a quantia de R\$ 191.658,97 (cento e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reals e noventa e sete centavos); recebidos do Programa Nacional de Alimentação escolar do FNDE /PNAE) a importância de 112.800,00 ( cento e doze mil, e oltocentos reais). Demonstramos ainda uma planifha resumo des despesas e raceitas. Foi demonstrado o extrato retirado do site FNDE. Passeram a visualizar os empenhos e notas fiscais dos meses de JULHO/AGOSTO/SETEMBRO. Analisaram os cardápios, questionaram o percentual da agricultura femiliar, foi respondido que está sendo aplicado, porém não conseguimos atingir os 100%. Viram os relatórios de visita na cozinha piloto e nas escolas de ensino fundamental. Após as apresentações e estando todos de acordo com a aplicação dos recursos do PNAE - programa nacional de alimentação escolar aproveram as contas do 3ª trimestre da 2021. Foi feito com eles o questionário de perguntas do SIGECON, sobre aquisição de gêneros alimenticios, sobre higiene e condições das instalações e oferta de alimentação escolar municipal, sendo favorável essas questões. Nada mais hevendo a tratar agradecemos a participação de todos e demos por encerrada a reunião as 15:45 horas, na sequência foi lavrado e presente Ata segue assinada pelos membros participantes

Nome Delsa lota Probegi Albridad.

2. Maria Germa Julion Castono Partico.

3. Enca Pauline da gelva Carrango Peromo Performa Social Paulina da Selva Frenza Germano Stradinano Stradina del St

# Livros/ apostilas e materiais pedagógicos armazenados no corredor das salas de aulas;

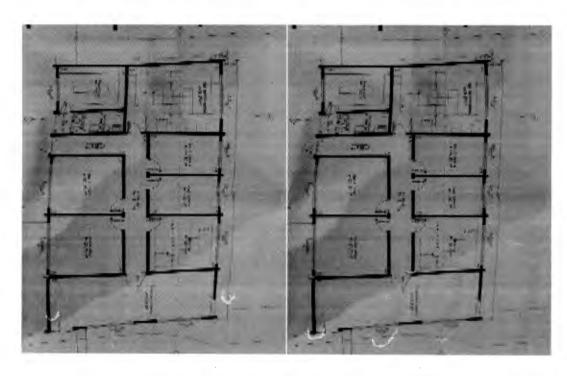
No que tange os livros e materiais pedagógicos estarem provisoriamente armazenados no corredor da sala de aula, esclarecemos que tal situação esta em fase de correção. Posto que, conforme dados abaixo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos engendraram abertura de certame licitatório para ampliação da unidade, objetivando a construção de biblioteca, salas de reforço, sala para atendimento da educação especial, almoxarifado, lavanderia, ampliação da sala de informática e brinquedoteca.

Conforme se extrai dos dados infra:





| Unidade         | EMEF NATAN PIRES DA SILVA   |   |
|-----------------|---|---|
| Licitação       | Tomada de Preço nº 3/2021   | 1 |
| Construtora     | VCS Rocha Construtora Eireli  |   |
| Valor<br>Global | R\$ 539.368,21  |   |
| Objeto          | Execução de serviço de ampliação nas instalações a EMEF Natan Pires da Silva. |   |



Destarte, na área destacada para o almoxarifado proceder-se-á com a instalação de novas prateleiras para atendimento da demanda quanto ao armazenamento dos livros e materiais pedagógicos.

Vê-se, portanto, que administração municipal se encontra empenhada na regularização do apontamento.

. Aparelhos de ar condicionado inoperantes, na sala de informática, pois a conformação elétrica da escola não atende a carga necessária para funcionamento adequado dos equipamentos;





Concernente aos aparelhos de ar condicionado nas salas de informático encontrarem-se na data da fiscalização inoperantes, certifica-se que esta inoperabilidade já foi sanada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

### . Material inservível depositado nas dependências da escola;

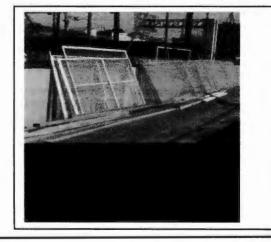
De proêmio, cabe exarar que as grades e estruturas metálicas que estavam provisoriamente depositadas nas dependências do pátio, não se tratavam de material inservível.

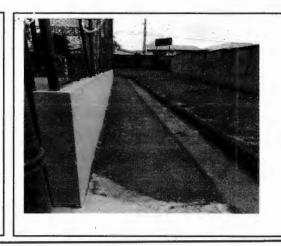
Conforme já explicitado a unidade escolar passa por reforma e ampliação, isto posto, a Secretaria da Educação conjuntamente com o Departamento de Obras procedera com a verificação e constatação da necessidade de retirada das grades das janelas superiores da unidade para melhor ventilação e luminosidade das salas de aula constantes do andar superior.

Neste sentido, infenso é apontamento da Fiscalização, como se verifica no próprio relatório do agente de fiscalização e fotos infra o material estava ali depositado pois os operadores estavam em fase laboral.

Por todo exposto, vê-se que a Administração não pode ser penalizada por encontrar-se no desempenho de suas atribuições e por proporcionar às discentes melhores condições de aprendizado e o atendimento das normas vigentes quanto a segurança da referida unidade.

Assim, tal apontamento não merece prosperar.









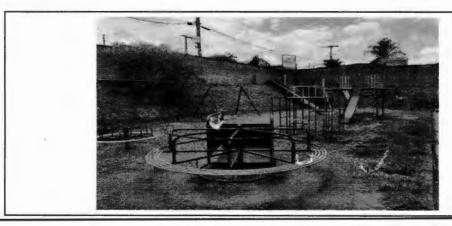


# . Paralisação das obras de renovação do playground;

Alusivo a renovação do playground, certifica-se que as instalações foram concluídas conforme evidencia-se infra:









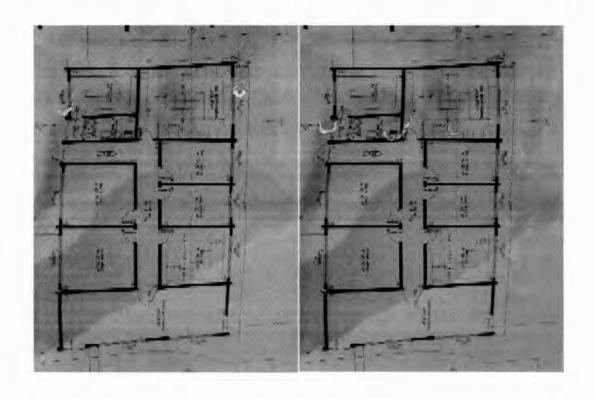


. Biblioteca instalada no corredor das salas de aula;

Concernente, a biblioteca provisoriamente instalada no corredor das salas de aula, esclarecemos que tal situação está em fase de correção. Posto que, conformed dados abaixo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos engendraram abertura de certame licitatório para ampliação da unidade, objetivando a construção de biblioteca, salas de reforço, sala para atendimento da educação especial, almoxarifado, lavanderia, ampliação da sala de informática e brinquedoteca.

Conforme se extrai dos dados infra:

| Unidade   | EMEF NATAN PIRES DA SILVA    |
|---|------------------------------|
| Licitação   | Tomada de Preço nº 3/2021    |
| Construtora   | VCS Rocha Construtora Eireli |
| Valor<br>Global   | R\$ 539.368,21               |
| Execução de serviço de ampliação nas instalações a EMEF Natan P<br>Silva. |                              |







. Ausência de tela milimetrada na janela da cozinha.

Neste quesito, inicialmente, cabe exarar que a ausência de tela milimetrada na janela da cozinha deveu-se a Administração estar aguardando a confecçue pela serralheria das estruturas que comporão o quadro para a instalação da tela, o que já foi sanado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Por todo exposto, vê-se que a Administração não pode ser penalizada por encontrar-se no desempenho de suas atribuições e por proporcionar o atendimento das normas vigentes quanto a segurança da referida unidade.

# II - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Depreende-se de todo o exposto e documentos acostados que a inquinação ora perfilhada, não deve subsistir, posto que entendemos que a Administração ter demonstrado que atuamos com diligência, dedicação e responsabilidade em nosso mister, em especial, o porque se traduz ocorrência passível relevação.

Ademais, requer-se que os presentes esclarecimentos sejam acolhidos, a fim de que seja reconhecido que não prejucialidade da administração educacional a quem quer que seja, isentando, assim, a Prefeitura de qualquer sanção.

Cesário Lange/SP, 07 de dezembro de 2021

RONALDO PAÍS DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL